



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO LICENCIÁVEIS Nº: DANL_120/2025

PALMAS, terça-feira, 7 de outubro de 2025

O Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, concede a presente DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO LICENCIÁVEIS por não constar no rol de atividades obrigatórias ao licenciamento, nos termos abaixo descritos:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS

CPF/CNPJ: 25.064.072/0001-23

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

1. Grupo : **SIMPLIFICA VERDE**
2. SELECIONE O SERVIÇO DO SIMPLIFICA VERDE:: **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO LICENCIÁVEIS - DANL**
3. MUNICÍPIO: **Darcinópolis**
4. QUAL A ATIVIDADE DESENVOLVIDA?: **CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS**
5. DESCREVA SUCINTAMENTE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA: **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS - TO.**
6. ATIVIDADE É DESENVOLVIDA EM ÁREA RURAL OU URBANA: **URBANA**

Tipo da Atividade: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DARCINÓPOLIS

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Localização: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM DARCINÓPOLIS - TO 134 - DARCINÓPLIS - TO. -

Coordenada do local:

Latitude: 6°42'26"S **Longitude:** 47°45'54"O

Município: Darcinópolis

OBSERVAÇÕES GERAIS

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada É INEXIGÍVEL O LICENCIAMENTO AMBIENTAL no âmbito deste Instituto.

O interessado fica ciente que a inexigibilidade do procedimento administrativo (licenciamento ambiental) NÃO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL da atividade/empreendimento, bem como, NÃO AUTORIZA OCUPAÇÃO, nem intervenção na área em questão.

A presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás, licenças ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

<https://sigam.to.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 56eecd7



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

O empreendedor fica ciente que a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações administrativas, civis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme a Lei nº 12.651 (Código Florestal), de 25 de Maio de 2012.

O empreendedor fica proibido de remover ou retirar qualquer tipo de vegetação na área do empreendimento sem a devida Autorização de Exploração Florestal emitido por este Instituto.

O Naturatins reserva-se o direito de revogar a presente Declaração no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta declaração não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência do Naturatins dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Por fim, o não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará ao interessado, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e regulamentado pelo Decreto nº 6.514/2008.

